

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

487° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO 71° DA EMANCIPAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Municipal nº 11.199 de 22 de março de 2020, que instituiu estado de calamidade no Município de Cubatão, bem como suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO as diversas medidas de flexibilização e retomada de atividades adotadas pelo Estado de São Paulo, inclusive no Município de Cubatão,

CONSIDERANDO que a Caixa de Previdência presta, entre outros, serviços de saúde aos mutuários conveniados,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º, 2º, 5º e 7º da Ordem de Serviço nº 001 de 17 de março de 2020, que passam a ter a seguinte redação: "Art. 1º - O horário de atendimento ao público nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão passará a ser das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda a sextafeira, a partir de 31 de agosto de 2020, com exceção do Setor Odontológico, cujo atendimento presencial será nas segundas, terças e quintas-feiras, no mesmo horário citado acima.

Art. 2º - Ficará limitado o ingresso de pessoas nas dependências da Autarquia, sendo admitida apenas uma por vez no Setor de Protocolo, Departamento de Benefícios e Setor Odontológico, excluindo servidores dessa e colaboradores, a fim de diminuir o trânsito de pessoas nos ambientes da Autarquia e visando dirimir a possibilidade de contágio pelo agente patógeno.

Parágrafo único – A vigilância patrimonial da Autarquia fará o controle de acesso de pessoas, de acordo com o limite estabelecido no caput.





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

[...]

- Art. 5° A partir do dia 31 de agosto de 2020, voltam a ser liberadas as emissões de guias odontológicas; já as cirurgias eletivas serão liberadas de forma gradativa pelo Departamento de Benefícios.
- § 1° As perícias odontológicas serão realizadas às terçasfeiras, das 9 às 11 horas.
- § 2º O mutuário deverá aguardar contato do Departamento de Benefícios para informações sobre os procedimentos eletivos que já foram periciados.

[...]

- Art. 7º Para os servidores que não se enquadram na hipótese do Artigo 6º da presente Ordem de Serviço, poderá ser instituído o regime de rodízio de pessoas, alteração da carga horária e realização de trabalho remoto, incentivando que esses não transitem em horário de maior fluxo de pessoas, devendo os servidores permanecer, em caso de serviço remoto, à disposição da Autarquia para a realização dos serviços inerentes às suas obrigações funcionais.
- § 1º As chefias de Departamento deverão fornecer ao Setor de Recursos Humanos, com antecedência, a escala de trabalho presencial e remoto de seus colaboradores, levando-se em consideração a natureza de serviço de cada Departamento e seus Setores, de tal forma que não prejudique, em nenhuma hipótese, o atendimento e o andamento das atividades da Autarquia.
- § 2º O Setor de Recursos Humanos deverá manter atualizadas as escalas de todos os Departamentos e à disposição para consultas ulteriores."
- **Art. 2º -** As demais disposições da Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 permanecem inalteradas.

Registre-se e Cumpra-se

Aparecido Amaral de Carvalho Superintendente

Registrada em livro próprio.

Processo nº 3511/93